



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei 14.133/2021, Art. 74, I)

1 OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, conforme especificações da planilha abaixo:

Seq.	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	58159	Cód.GMS: 404.73427 Cód. CATMAT: 16055 Unid. Padrão: MÊS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RESSONANCIA MAGNETICA, MARCA CANON - MODELO VANTAGE ORIAN. Compreende 02 (duas) manutenções preventivas ao ano e ilimitadas manutenções corretivas com cobertura de mão de obra, peças (partes eletrônicas), 1 (uma) bobina ao ano não cumulativo, cold head e itens de consumo, não estando inclusos os acessórios.	12	44.190,00	530.280,00
2	57284	Cód.GMS: 404.24555 Cód. CATMAT: 16055 Unid. Padrão: MÊS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO TOMOGRAFO, MARCA CANON - MODELO AQUILION PRIME SP. Compreende 02 (duas)	24	53.100,00	1.274.400,00

		manutenções preventivas ao ano e ilimitadas manutenções corretivas com cobertura da mão de obra, peças (partes eletrônicas), 1 (um) tubo de raios-x ao ano não cumulativo para cada equipamento, detector, itens de consumo e acessórios da marca CANON. Para o sistema Vitrea, está incluso a atualização do Software Vítrea, não estando inclusos hardware onde o software está instalado.			
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Parcelamento do Objeto

1.1.1.1 As manutenções preventivas serão quadrimestrais, previamente agendadas entre as partes, ou conforme orientação técnica do fabricante, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, por intermédio exclusivo de seus empregados e devidamente acompanhados por servidor da DMPE, em conformidade com os manuais técnicos, recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes; a mesma deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias;

1.1.1.2 As manutenções corretivas ocorrerão em dias úteis ou nos casos de urgência em qualquer dia e horário da semana, no prazo de 24 horas contadas a partir da abertura do chamado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s);

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Contratação respectiva;

1.4.4 Contratada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal técnico, assim como funcionários disponibilizados, devidamente treinados com utilização de EPIs;

1.4.5 A Contratada deverá atender aos chamados de emergência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário da comunicação, que serão realizados por e-mail com confirmação de aviso de recebimento e contato telefônico, devendo a Contratada para tanto disponibilizar todos os meios de comunicação disponíveis (telefones fixos, celulares e e-mail) para contato;

1.4.6 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados;

1.4.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, dentro dos limites da Universidade Estadual de Londrina e órgãos suplementares;

1.4.8 A Contratada responderá pelos danos ou prejuízos que possa causar à Instituição ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros, imperícias ou acidentes ocorridos na execução dos serviços, inclusive por seus empregados;

1.4.9 A Contratada após a realização de cada serviço deverá emitir um relatório constando todos os dados do bem, assim como os procedimentos realizados em relação ao serviço, devidamente assinado;

1.4.10 Caso seja verificado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o serviço será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue refazimento do(s) serviço(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

1.4.11 Se a substituição do(s) serviço(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá em multa moratória prevista em Edital.

1.4.12 A Contratada deverá, após cada manutenção preventiva ou corretiva, fornecer laudos técnicos com o descritivo dos serviços realizados e afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.13 Caso haja necessidade de substituição de peças e acessórios, caberá a Contratada fornecer o descritivo (marca, modelo, n.º de série, Part Number, entre outros) das mesmas, para análise prévia pelo setor responsável, ressaltando que a troca somente poderá ser feita após a prévia e expressa autorização da Contratante, a qual tomará as medidas cabíveis observando os trâmites de processo de compra definidos pela legislação, devendo as peças substituídas serem devolvidas à Contratante após os procedimentos.

1.4.14 As manutenções preventivas serão quadrimestrais, previamente agendadas entre as partes, ou conforme orientação técnica do fabricante, necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, por intermédio exclusivo de seus empregados e devidamente acompanhados por servidor da DMPE, em conformidade com os manuais técnicos, recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes; a mesma deverá ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) dias.

1.4.15 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto nos endereços relacionados na Ordem de Compra, conforme as condições do termo de referência, bem como na proposta.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de Tomografia e Ressonância Magnética recém-adquiridos e instalados no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL) é necessária para viabilizar a garantia a

qualidade e segurança dos exames realizados e dos profissionais que as manuseiam, bem como pela não interrupção dos serviços prestados. O elevado valor aquisitivo dos equipamentos de imagem representa um investimento significativo para a instituição. A falta de manutenção pode acarretar falhas inesperadas e dispendiosas, culminando em reparos ou até mesmo na necessidade de substituição prematura de componentes de alto custo de forma não planejada e inesperada. Atualmente, o HU-Uel possui dois (2) aparelhos de tomografia e um (1) de Ressonância Magnética. Os aparelhos de tomografia estão localizados no setor de radiologia, corredor lateral à unidade, no caminho de acesso ao Pronto Socorro. O equipamento de RNM encontra-se no setor de Ressonância, próximo ao Pronto Socorro. O primeiro equipamento, Tomógrafo Aquilion Prime 160, adquirido teve sua instalação na data de 05/05/2023 e sua garantia pós compra expirada em 04/05/2024. Possui FUEL nº 277976. O segundo equipamento, Tomógrafo Aquilion Prime 160, teve sua instalação na data de 30/04/2025 e sua garantia pós compra expirada em 29/04/2026. Possui FUEL nº 278622 a 278629 e 278768 a 278776. Já o aparelho de Ressonância Magnética, marca Canon, modelo VANTAGE ORION, ainda não está em operação, no entanto, será liberado para funcionamento nos próximos 60 (sessenta) dias e sua garantia encerrar-se-á em 28/02/2027. Possui FUEL Nº 299223 a 299236 e 299239. Objetivo da Contratação A fim de manter a continuidade dos serviços prestados pelo HU-Uel, o maior interesse público na garantia do atendimento dos pacientes do HU, 100% SUS em sua integralidade, pretende-se, por meio da contratação de manutenções preventivas e se necessário, corretivas, preservar o investimento de alto custo feito pela instituição, reduzir os custos de consertos maiores ou quebras irreparáveis que culmine na perda total do aparelho a curto prazo e prolongar a vida útil dos equipamentos, otimizando seu desempenho ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Serviços: Contratação de Prestador Exclusivo para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Tomografia computadorizada e Ressonância Magnética do HU-Uel. A inexigibilidade de licitação se justifica pela exclusividade do fabricante CANON, também ser a única empresa autorizada na prestação dos serviços de manutenção e fornecimento de peças de reposição para os equipamentos citados abaixo: EQUIPAMENTO/MODELO: TOMOGRAFO, - MODELO AQUILION PRIME 160, COMPUTADORIZADO DE 128 CORTES. (TOMO 1) Nº SERIE: 9CA21Y2040 MARCA: CANON FUEL: 277976 DATA DA INSTALAÇÃO: 05/05/2023 VIGENCIA DA GARANTIA DE COMPRA: 04/05/2024 EQUIPAMENTO/MODELO: TOMOGRAFO - MODELO AQUILION PRIME 160, COMPUTADORIZADO DE 128 CORTES. (TOMO 2) Nº SERIE: 9CA2342060 MARCA: CANON FUEL: 278622 a 278629 e 278768 a 278776 DATA DA INSTALAÇÃO: 30/04/2025 VIGENCIA DA GARANTIA DE COMPRA: 29/04/2026 EQUIPAMENTO/MODELO: RESSONÂNCIA MAGNETICA - MODELO VANTAGE ORION Nº SERIE: 11B24X2013 MARCA: CANON FUEL: 278622 a 278629 e 278768 a 278776 INICIO DAS INSTALAÇÕES EM 30/01/2025 VIGENCIA DA GARANTIA DE COMPRA: 28/02/2027

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 O valor da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

4.1.1 Para aferição do previsto no art. 23 de lei 14.133 de 2021, a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o previsto no art. 368 e seguintes do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

VI - os preços de tabelas oficiais.

4.2 A justificativa quanto à utilização dos parâmetros citados consta no documento "Justificativas Obrigatórias" inseridos no caderno de instrução desse procedimento de contratação, processo 24.305.394-3 (Fls. 54 a 98 e 101 a 106).

4.3 O critério utilizado para escolha da pretensa contratada é o de "menor preço";

5. EMBASAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Nos termos do caput do artigo 74, da Lei 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins dos disposto do inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Nos termos do art. 120, III, do Decreto n.º 10.086/2022 observa que:

Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: III - a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 A Contratada executará o serviço no prazo de 32 (trinta e duas) horas úteis do recebimento da Ordem de Compra, no endereço indicado na respectiva Ordem de Compra, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

9.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 32 (trinta e duas) horas úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

9.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 32 (trinta e duas) horas úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do

bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

10.1.18.1 Inspeção geral do equipamento;

10.1.18.2 Calibração dos sistemas;

10.1.18.3 Limpeza e lubrificação de componentes;

10.1.18.4 Substituição de peças e componentes com desgaste natural;

10.1.18.5 Atualização de software;

10.1.18.6 Elaboração de relatórios técnicos;

10.1.19 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

10.1.19.1 Diagnóstico e reparo de falhas;

10.1.19.2 Substituição de peças e componentes danificados;

10.1.19.3 Calibração e ajuste de sistemas;

10.1.19.4 Atualização de software;

10.1.19.5 Elaboração de relatórios técnicos;

10.1.20 QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

10.1.20.1 A empresa contratada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de tomografia computadorizada marca Canon deve atender aos seguintes requisitos:

10.1.20.2 Experiência comprovada na área de manutenção de equipamentos de tomografia computadorizada marca Canon;

10.1.20.3 Equipe técnica qualificada e treinada pela Canon;

10.1.20.4 Disponibilidade de peças e componentes originais;

10.1.20.5 Infraestrutura adequada para a realização dos serviços;

10.1.20.6 Certificação de qualidade ISO 9001;

10.1.20.7 Experiência em atendimento a hospitais e clínicas;

10.1.20.8 Boa reputação no mercado;

10.1.20.9 Capacidade de resposta rápida a chamados de emergência

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese de Aplicação de Sanção Administrativa de Multa, a qual poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da contratação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

11.6 A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

11.7 Não será aceita nota fiscal referente a mais de um empenho.

11.8 O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número da agência e da conta-corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do participante no pregão, se for o caso.

B) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para participantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de cumprimento dos requisitos do Decreto Estadual nº 2.485/2019 (de inexistência de fato impeditivo, de não utilização de mão de obra de menores); Declaração de atendimento à política ambiental de contratação sustentável; Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; Declaração de ciência da disponibilização de dados em consonância com a lei geral de proteção de dados - LGPD.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento do objeto.

16. VIGÊNCIA:

16.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade competente, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

17.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência,
Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná
UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná
UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O participante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

1010764 - JOSE CARLOS MAZETTI / (HU-DA-DM) DIVISÃO DE MATERIAL
1212177 - LIGIA CORREA JUNG BARBOSA / (HU-DC-DAQ) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A QUEIMADOS - DC
0602644 - FABIO VIEIRA PINTO / (HU-DC-DFISI) DIVISÃO DE FISIOTERAPIA
0202004 - BIANCA GREGORIO DA SILVA / (HU-DC-DRAD) DIVISÃO DE RADIOLOGIA
0408897 - DANILO ZAMUNER / (HU-DC-DRAD) DIVISÃO DE RADIOLOGIA

Documento: **TR_IN_25_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Carlos Mazetti (XXX.063.989-XX)** em 11/08/2025 16:10 Local: UEL/HU/DA/DM, **Bianca Gregorio da Silva (XXX.662.999-XX)** em 12/08/2025 09:13 Local: UEL/HU/DC/RADIO, **Danilo Zamuner (XXX.803.639-XX)** em 12/08/2025 09:14 Local: UEL/HU/DC/RADIO, **Ligia Correa Jung Barbosa (XXX.757.079-XX)** em 13/08/2025 09:35 Local: UEL/HU/DC.

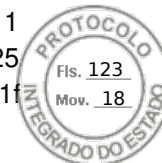
Assinatura Simples realizada por: **Fabio Vieira Pinto (XXX.938.289-XX)** em 11/08/2025 16:48 Local: UEL/HU/DA/DMPE.

Inserido ao protocolo **24.305.394-3** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 11/08/2025 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e5780a280d2eb6912255b31a09d4a814.



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE: 0025/2025

PROTOCOLO: 24.305.394-3

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E RESSONANCIA MAGNÉTICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, informo que o presente Termo de Referência (TR) encontra-se de acordo.

Com base no contido acima:

- 1, **Aprovo** o presente Termo de Referência (TR) elaborado pelas áreas técnicas e administrativas
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica:

3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Londrina, data da assinatura digital.

IARA APARECIDA DE OLIVEIRA SECCO
Diretora Superintendente

Documento: **APROVACAO.TR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Iara Aparecida de Oliveira Secco (XXX.671.199-XX)** em 11/08/2025 16:13 Local: UEL/HU/DS.

Inserido ao protocolo **24.305.394-3** por: **Jose Carlos Mazetti** em: 11/08/2025 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
339cec80290ff2361a1adcd74c356bc2.